



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

OFÍCIO Nº. 013/2017 – SCI

Gaspar, 31 de março de 2017.

A Vossa Excelência, o Senhor,
Luiz Roberto Herbst
Conselheiro Presidente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Bulcão Vianna, 90 – Caixa Postal 733 - Centro.
Florianópolis – SC – CEP 88.010-970

ASSUNTO: RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE GASPAR CONFORME ART. 16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015.

Vossa Excelência,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando o disposto no Art. 16 da Instrução Normativa N.TC-0020/2015 que “Estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.”.

Encaminhamos abaixo as informações relativas ao relatório do Controle Interno de exame da prestação anual de contas das unidades gestoras do Município de Gaspar, compreendendo as unidades gestoras, Prefeitura Municipal de Gaspar, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar, Fundação Municipal de Esportes de Gaspar, Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Gaspar, Fundo Municipal de Assistência Social de Gaspar e Fundo Municipal de Saúde de Gaspar, com os elementos indicados no Anexo VII da Instrução Normativa N.TC-0020/2015, como passamos a expor abaixo:

I - INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DAS UNIDADES JURISDICIONADA:

a) Estrutura Orgânica: Organograma do Órgão de Controle Interno

A estrutura orgânica administrativa do Órgão de Controle Interno do Município de Gaspar esta disposta pela Lei Complementar nº 69, de 22 de dezembro de 2015, que



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

“Estabelece nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Gaspar, estabelece gratificação de função de confiança e dá outras providências.”.

A supracitada lei insere no seu Art. 4º o órgão central de controle interno do Município como órgão diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito e da ao mesmo, status de Superintendência de Controle Interno. Cumpre salientar que o Controle Interno Municipal foi criado pela Lei Complementar nº 21 de 29 de agosto de 2003, e seu regimento interno foi elaborado e disposto no Decreto nº 1023, de 19 de julho de 2005.

Essas três normas formam a estrutura normativa do Órgão Central de Controle Interno Municipal, das referidas normas é possível depreender a estrutura orgânica de controle interno municipal, cujo aspecto normativo sofreu alterações estruturais, sem que houvesse a evolução normativa, tampouco se estruturou o órgão para atuar de forma autônoma bem como de forma adequada as demandas do Município.

b) Estrutura de Pessoal:

SERVIDOR	CARGO	ATRIBUIÇÕES NO CONTROLE INTERNO
Jean Carlos de Oliveira	Superintendente de Controle Interno	Atribuições fixadas pela Lei Complementar nº 69/2015 I - instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; II - elaborar e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelos setores, o manual de controle interno de cada atividade do Município; III - estabelecer os itens de fiscalização que cada setor deve exigir no fluxo da realização das tarefas; IV - fiscalizar o cumprimento do manual de controles internos; V - comunicar aos servidores as irregularidades verificadas para que estes apresentem justificativas; VI - cientificar o Prefeito sobre as irregularidades encontradas periodicamente; VII - guardar a documentação de seu trabalho em ordem e à disposição quando em auditoria ou solicitação; VIII - determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados que guardem, gerenciem ou administrem recursos ou bens municipais; IX - regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal; X - concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município; XI - verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder; XII - acompanhar o cumprimento de prazos de elaboração e entrega de relatórios e prestações de contas; XIII - emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município; XIV - opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação; XV - verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; XVI - auxiliar tecnicamente os demais servidores da administração; XVII - emitir comunicados; fiscalizar o limite de despesa total e



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

		com pessoal dos Poderes; - realizar o acompanhamento da realização do plano plurianual, lei de diretrizes Orçamentárias e lei orçamentária anual; XVIII - acompanhar e fiscalizar a execução da programação financeira e do cronograma de desembolso, inclusive quanto à realização das metas fiscais; XIX - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas financeiras e físicas dos programas de governo, elaborando relatório sobre o seu cumprimento e sobre os custos de execução; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; XX - fiscalizar a aplicação e cômputo das despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde; XXI - fiscalizar a realização de operações de créditos e os limites de endividamento e tarefas afins atinentes à manutenção do sistema de controle interno; XXII - atender o público interno e externo; XXIII - solicitar a compra de materiais e equipamentos; XXIV - realizar audiências públicas de avaliação das metas fiscais conforme disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000. XXV - realizar outras tarefas afins.
Luisa Tenfen Ferreira	Encarregada de Controle Interno	Não há atribuições definidas na legislação vigente.

c) Procedimentos de Controle adotados

A atual composição do órgão de Controle Interno do Município não permite atuar de forma a abranger todos os aspectos necessários a um bom funcionamento e controle dos atos da gestão Municipal. Cabe destacar que diante da realidade encontrada, esta Superintendência de Controle Interno reúne esforços a pratica de controle sobre alguns pontos considerados críticos principalmente na Administração Direta Municipal, que são:

- Acompanhamento e controle do pagamento e comprovação de diárias;
- Acompanhamento e controle do pagamento e comprovação documental dos contratos de terceirização de mão de obra;
- Acompanhamento e controle do pagamento e das prestações de contas de recursos repassados a titulo de subvenções;
- Fiscalização e acompanhamento das contratações realizadas pelo município se manifestando em cada uma das contratações;
- Ampla divulgação das recomendações e auxilio na interpretação e efetivação de controles das ações dos vários órgãos da Administração, diante das manifestações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado;
- Acompanhamento dos índices de gastos de saúde, educação e de gastos com pessoal no Município;
- Demais atividades de auxilio e efetivação de controles no Município, dentro das possibilidades e limitações encontradas;



- Participação nas comissões e discussões de projetos de lei e procedimentos administrativos de concessão de serviços e licitações de grande repercussão no Município.

d) Forma/meio de comunicação/integração entre as unidades

Há uma única unidade descentralizada de controle interno no Município, que é a unidade de controle interno da Câmara Municipal, com a qual é mantida comunicação constante através de e-mails, contato telefônico e reuniões. Neste aspecto a Superintendência de Controle Interno participa das reuniões do colegiado de Controladores Internos da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI), bem como tem participado dos eventos disponibilizados pelo Tribunal de Contas a título de aprendizado e aperfeiçoamento das tecnologias e inovações trazidas pelo egrégio Tribunal nos últimos anos.

II – RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO OCI E O QUANTITATIVO DAS AUDITORIAS PLANEJADAS E DAS AUDITORIAS REALIZADAS;

Não é realizado atualmente o planejamento do Órgão Central de Controle Interno no que diz respeito ao planejamento e execução de auditorias. São realizados procedimentos de controle e verificação de possíveis irregularidades sem que haja procedimento formal de abertura de auditorias.

III – RELAÇÃO DAS IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO, INDICANDO OS ATOS DE GESTÃO ILEGAIS, ILEGÍTIMOS OU ANTIECONÔMICOS:

Relatório de Auditoria nº	Ato apontado e falha mantida (após os esclarecimentos do gestor)	Valor do débito sujeito à glosa	Medidas adotadas pelo Controle interno	Medidas adotadas pelo Gestor	Identificação do gestor e período do mandato
Memorando nº 128	Irregularidades na execução e fiscalização do Contrato SAF 44/2012 - cujo objeto é a execução das obras de infraestrutura do contorno viário de Gaspar/SC – Ponte do Vale e acessos.	R\$ 1.521.398,67	Encaminhamento para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para análise e verificação - REP 1700036715	Não foram adotadas medidas pelo gestor.	Pedro Celso Zuchi – Mandato 2013 a 2016

IV - QUANTITATIVO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS INSTAURADAS E OS RESPECTIVOS RESULTADOS, COM INDICAÇÃO DE NÚMEROS, CAUSAS, DATAS DE INSTAURAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS:

Tomada de Contas Especial	Objeto	Ato de instauração e dada	Gestor/Servidor identificado	Medidas adotadas pela Administração	Medidas adotadas pelo Gestor	Resultados (EX: comunicação ao TCESC, MP...)
	POSSÍVEIS IRREGULARIDADES	Portaria nº 4010	Não houve o encerramento da	Não houve o encerramento	Não houve o encerramento	Não houve o encerramento



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

APONTADAS NO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012	Tomada de Contas até o término do Relatório.	da Tomada de Contas até o término do Relatório.	da Tomada de Contas até o término do Relatório.	da Tomada de Contas até o término do Relatório.
--	--	---	---	---

XII - OUTRAS ANÁLISES DECORRENTES DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 20 A 23 DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

Das análises que esta Superintendência de Controle Interno tem a realizar, cumpre destacar o atual desempenho deste órgão central de controle interno, como especificado não há descentralização do controle interno, atuando nas varias unidades de prestação de serviços do Município. Esta situação torna deficiente a aplicação e gestão do controle interno no Município.

Há apenas dois servidos responsáveis pela organização, gerenciamento e aplicação dos vários processos de controle que seriam necessários para o aprimoramento do controle no Município, tornando quase que impossível a aplicação de um controle interno eficiente em todos os órgãos e processos do Município. Diante deste fato, as forças deste Controle Interno têm sido direcionadas a atuação junto ao Departamento de Compras e Licitações, ao Departamento de Recursos Humanos e há Contabilidade do Município.

Este direcionamento de esforços para estabelecer um grau mais efetivo de controle nestes três setores justifica-se pelo fato de estes serem os principais responsáveis pela aplicação e gestão financeira dos recursos no município, sendo essencial tal pratica a fim de dar maior lisura e transparência aos dispêndios de recursos municipais.

Os principais eixos trabalhados por este Controle interno nestes departamentos tem sido:

- Acompanhamento e participação nos processos licitatórios de grande aporte financeiro;
- Reestruturação dos processos de compras e licitações;
- Elaboração e auxilio na criação de decretos e regulamentações para criação de processos e fluxos internos;
- Controle e acompanhamento dos gastos com pessoal, e contratação realizados pelo município;
- Acompanhamento dos registros contábeis;
- Entre outras tarefas de auxilio e gestão aos órgãos da administração municipal.

Cumpre salientar que os trabalhos desenvolvidos são de auxilio e de aporte a gestão, e muitas das vezes dependem da efetivação por parte dos órgãos bem como conscientização da própria gestão.

Muitos são os desafios para efetivação de um controle interno eficiente e que estabeleça os procedimentos bem como fortaleça a capacidade de respostas rápidas aos anseios da sociedade, neste aspecto tem se trabalhado no sentido de reestabelecer uma nova



PREFEITURA DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

estrutura ao controle interno do Município de Gaspar, tornando-o mais efetivo e aumentando sua área de atuação.

Isto será possível com a aprovação da proposta de Lei que esta sendo discutida junto a atual administração, e trará em sua concepção varias nuances que tornarão o Sistema de Controle Interno do Município mais efetivo, atuando no controle e prevenção dos riscos e falhas administrativas, com maior eficiência e estrutura. Permitindo também uma atuação e resposta com maior agilidade aos controles externos, principalmente os advindos da sociedade.

Respeitosamente,

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

Superintendente de Controle Interno

Decreto 6.796 de 05/02/2016